



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS
EE. DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Rua Fagundes Varela, 1814 Vila Ribeiro – ASSIS – SP CEP: 19802-152
Tel. (18) 3322-6444 CIE: 033112 UA: 44.826
e-mail: e033112a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A direção da EE “Dom Antônio José dos Santos” – Unidade Regional de Assis, nos termos da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022 e LC 1.374/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I – INSCRIÇÃO

- 1- Período: de 29/10/2025 a 31/10/2025.
- 2- Entrevista: **04/11/2025**, a partir das **13:30** com agendamento feito pelo Diretor da Escola aos candidatos selecionados;
- 3- Endereço: **Rua Fagundes Varela, 1814, Assis, São Paulo;**
- 4- Local: **E.E. Dom Antônio José dos Santos**

II – DOS REQUISITOS

Artigo 2º da Resolução Seduc-53/2022 - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Escolar:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Atender o disposto ao Artigo 4a da Resolução 53/2022;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
4. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta unidade escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – Enviar digitalizados no e-mail: e033112a@educacao.sp.gov.br

1. RG e CPF;
2. Comprovação do atendimento dos itens I e II e § 3º do Artigo 2º, da Resolução Seduc-53/2022;
3. Currículo Acadêmico;
4. Plano de Gestão Pedagógica previsto no inciso V do artigo 5º da Resolução Seduc 53/2022).

V -APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo contato telefônico;
2. Descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
3. Objetivos e descrições sintéticas do que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI – DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, observados os critérios estabelecidos neste edital:

- 1- Analisar os documentos apresentados;
- 2- Analisar e avaliar o(s) Projeto(s) de Trabalho;
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem;
- 4- Selecionar, para atuar como Professor Coordenador da escola, o docente que apresente o perfil mais adequado ao desempenho da função em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade.

VII – DA DESIGNAÇÃO

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica indicado (Ato da Chefe de Departamento- Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não poderão participar do processo de seletivo para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica os docentes que se enquadrem na (s) seguinte(s) situações:

- Docentes contratados nos termos da LCE 1.093/2009 (categoria "0");
- Docentes que na data do exercício da designação estejam afastados a qualquer título;
- Docentes que foram designados Professores Coordenadores Pedagógicos e que tiveram, no ano de 2020, sua designação cessada nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Resolução SE nº 75, de 30-12-2014.

Caso os docentes inscritos não atendam às exigências dispostas nos itens I, II e IX conjuntamente não haverá a obrigatoriedade da designação.

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.

2. Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 03/2021.
3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola

Assis, 28 de outubro de 2025



Diretor de Escola

Ronise Teixeira de C. Damasceno

RG 25.540.568-6

Diretor Escolar.